



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 15ª SESSÃO DE JULGAMENTO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 27 DE ABRIL DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente, em nome da Corte, felicitou os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CELSO LUIZ NAZARETH, aniversariantes do mês de abril.

Em seguida, o Presidente lembrou da convocação da Sessão Administrativa, a ser realizada amanhã, dia 28 de abril, quarta-feira, logo após a Sessão Extraordinária de Julgamento por Videoconferência.

Em complementação, o Ministro Presidente registrou que a agenda do mês de maio, conta com Sessões de Julgamento Virtuais, durante as 3 primeiras semanas, e na última semana, ocorrerão as 3 sessões de Julgamento por Videoconferência.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **28/04/2021 15:28:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173190c6004**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **28/04/2021 15:34:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735ec964b0**.

Finalizando, saudou e agradeceu a todos que acompanham as Sessões de Julgamento por meio da Plataforma do **YouTube**, destacando a importância desse veículo digital para a divulgação do trabalho realizado pela Justiça Militar da União que, infelizmente, ainda é tão pouco conhecida no País.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA agradeceu os cumprimentos da Corte por ocasião de seu aniversário, em 11 de abril, lamentando que, ao longo de 20 anos, sempre foi realizada alguma comemoração no Tribunal no seu natalício em abril e no seu aniversário de posse em setembro e, desde o ano passado, isso não foi possível em razão da pandemia, mas augurou que em breve seja possível comemorar em dobro para suprir essas lacunas. Ainda, no adendo, o Ministro externou sua satisfação pela breve recuperação do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH e sua esposa.

Logo após, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO manifestou sua alegria pelas manifestações de apreço e carinho em virtude de seu aniversário, celebrado no último dia 25 de abril.

Por fim, o Ministro CELSO LUIZ NAZARETH agradeceu pelos votos formulados em prol de sua pronta recuperação e de sua esposa Fátima e também pelos cumprimentos em razão de seu natalício, 7 de abril, afirmando estar recuperado e pronto para dar continuidade aos trabalhos.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000030-88.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** MIESHER LAGE RODRIGUES. ADVOGADO: JORGE CESAR DE ASSIS (OAB: PR82573). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado do Impetrante Dr. Jorge César de Assis, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000493-64.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** LUCAS MESQUITA SZTOLTZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/04/2021 15:28:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173190c6004**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/04/2021 15:34:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735ec964b0**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação, para manter a Sentença absolutória inalterada, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000427-84.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** LUCAS DJALMA DA SILVA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso Defensivo para manter a condenação do ex-Cabo do Exército Brasileiro LUCAS DJALMA DA SILVA LIMA, à pena de 2 (dois) meses de detenção, como incurso no art. 210, **caput**, do CPM, em virtude de desclassificação jurídica da conduta, mantidas as demais disposições da Sentença, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000812-32.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ÉRICK DOUGLAS DOS SANTOS BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, de afronta ao princípio da não surpresa. **No mérito, por unanimidade**, conheceu, e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo do MPM, para manter na íntegra a Sentença absolutória, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA davam provimento parcial ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Sentença absolutória do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/04/2021 15:28:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173190c6004**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/04/2021 15:34:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735ec964b0**.

da 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), de 27/8/2020, que absolveu o Acusado da incursão no crime previsto no art. 311 do Código Penal Militar (CPM), com fundamento no art. 439, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar (CPPM) e condenar o Acusado ÉRICK DOUGLAS DOS SANTOS BARBOSA, Sd FN, a pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, pela incursão no art. 311 do CPM, a ser eventualmente cumprida em regime aberto, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. O Ministro LEONARDO PUNTEL fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000449-45.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** F. B. G. ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (OAB: MS20117) e LUIZ ROSADO COSTA (OAB: MS20139).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, após o voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que negava provimento ao Apelo Ministerial, e mantinha na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor) acompanhava o Ministro Relator. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA aguardam o retorno de vista. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000688-49.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** F. Z. J. ADVOGADOS: JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES (OAB: SP208482) e REGINA REZENDE DE MENEZES ZUCCATO (OAB: SP354669).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 23 de fevereiro de 2021, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida, de ofício, pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA que, dando interpretação conforme a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/04/2021 15:28:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173190c6004**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/04/2021 15:34:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735ec964b0**.

Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, não conhecia do recurso, por ilegitimidade e falta de interesse recursal da Procuradoria-Geral da Justiça Militar para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade. Em seguida, **no mérito, por maioria**, acolheu parcialmente os Embargos do **Parquet** militar para reformar a Sentença hostilizada e condenar o Acusado F. Z. J. à pena de 02 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 337 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, sob as condições especificadas no Acórdão, designando o Juízo **a quo** para a realização da audiência admonitória, nos termos do voto do Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), acompanhado da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em seu voto de vista, seguida dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES rejeitavam os Embargos Infringentes e de Nulidade e mantinham inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ao final, o Tribunal, **por maioria**, declarou a extinção da punibilidade pelo transcurso do prazo prescricional, **ex vi** do art. 125, inciso VI, do CPM, contado a partir do primeiro marco interruptivo da prescrição, qual seja, a instauração do processo, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do mesmo diploma legal, tendo em vista o recebimento da Denúncia em 27/1/2017. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA deixavam de declarar a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição, por considerarem como marco inicial de contagem do prazo prescricional a data de 8/5/2017 (data do aditamento da Denúncia). Os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e ODILSON SAMPAIO BENZI, proferidos na Sessão de 23 de fevereiro de 2021, foram computados na forma do art. 79, § 6º, do RISTM. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. O Ministro LEONARDO PUNTEL fará declaração de voto quanto à prescrição. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 21h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 28/04/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/04/2021 15:28:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173190c6004**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/04/2021 15:34:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735ec964b0**.

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/04/2021 15:28:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173190c6004**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/04/2021 15:34:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735ec964b0**.